

LEI Nº 5.021 - DE 19 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas cartoriais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas cartoriais relativas a emissão de certidões e registro de imóveis aos beneficiários de programas implementados pelo Município voltados a construção, reformas e melhorias de unidades habitacionais.

Art. 2º. A autorização de que trata a presente lei, beneficiará um número máximo de 300 (trezentas) famílias. As despesas a se realizarem às expensas do Município terão caráter suplementar, vedada a assunção do total da despesa pelo Poder Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Habitação, código: 2.162.16.482.0603 – 3.3.90.39.01, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal

José Clementino dos Santos